



MUNICÍPIO DE
VISEU

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

EDITAL

NOTIFICAÇÃO | PROCESSO: 17.04.05/2023/328

Mara Lisa Martins de Almeida, Vereadora da Câmara Municipal de Viseu:

No uso da competência que me foi delegada pelo despacho 14/P de 21/10/2021, e de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na sua atual redação, e face ao teor da informação prestada pelos serviços técnicos, da Divisão de Fiscalização Municipal, da DMOTDE, nomeadamente, no âmbito de uma ação de fiscalização verificou-se que o edifício em questão, sob o número 24, 26 e 28, apresenta ao nível da fachada principal, alguns danos, que, eventualmente, têm como origem o estado atual de degradação em que se encontra o edifício n.º 30. Simultaneamente, contiguamente ao alçado lateral direito, permanece unicamente, a estrutura do alçado principal do edifício sob o n.º 20/22, apresentando, ao nível do topo superior, indícios de fragilidades estruturais, exigindo uma intervenção ao nível da consolidação das juntas e capeamento, notifico por este meio, em virtude da impossibilidade de notificação pessoal no âmbito do processo supra identificado, o(s) proprietário (s), do prédio, sito na Rua Senhora da Piedade, 20 e 22, freguesia de Viseu, concelho de Viseu, com último domicílio desconhecido, e tal como dispõem as disposições conjugadas previstas na alínea d) do n.º 1 e b) do n.º 3 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado por Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07/01, da determinação de vistoria ao seguinte imóvel:.....

“Edifício sito na Rua Senhora da Piedade, 20,22,24,26, 28 e 30, na freguesia de Viseu”

A vistoria será efetuada por uma comissão nomeada para o efeito, e realizar-se-á no próximo dia 28 de novembro de 2023, pelas 10h00, pelo que se solicita a sua/vossa comparência no local, a permitir o acesso ao imóvel.

Mais se informa, que, conforme determina o ponto 3 do art.º 90.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, na sua atual redação, pode(m), V. Exª(s) até à véspera da vistoria, indicar(em) um perito para intervir na realização da mesma e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados.

Para constar, se publica o presente, e outros de igual teor que vão ser afixados no Portal Municipal, na sede da Freguesia de Viseu e outro no local do prédio a vistoriar.

Viseu, 7 de novembro de 2023

A Vereadora
No uso de poderes subdelegados (Despacho N.º 014/P)

Dr.ª Mara Almeida

EDOC/2023/85876

FM